





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
APROVADO

Em 29 de Novembro de 2021


Presidente

Secretário

“Dispõe sobre a afixação de placas ou adesivos informativos com orientação sobre a entrada e permanência de animais domésticos em instituições públicas e estabelecimentos comerciais e alimentares.”

Art. 1º - Fica obrigado às instituições públicas e aos estabelecimentos comerciais e alimentares, a afixação de placas ou adesivos em locais visíveis, informando aos usuários as condições sobre a entrada e a permanência de animais domésticos de pequeno porte nas instalações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala “Dom Idílio José Soares”, em 03 de Novembro de 2021.


José Roberto Pereira do Nascimento
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Trata-se de projeto de lei que obriga as instituições públicas e estabelecimentos comerciais a afixarem nas entradas, em locais visíveis, placas ou adesivos, informando aos usuários as condições sobre a permanência de animais domésticos nas instalações ou a proibição desses, mediante justificativa clara e objetiva.

Cada vez mais nos deparamos com situações diárias onde os animais são companheiros inseparáveis das famílias. No entanto, grande parte dos estabelecimentos comerciais e instituições públicas não permitem sua permanência, sem nada justificar aos usuários. É comum idosos e crianças, que não dispensam a companhia de animais de estimação, deixarem de frequentar certos lugares, por não conseguirem permanecer naquele local com os bichos.

Diante do grande número de animais existentes hoje nos lares e das dificuldades de se encontrar local apropriado, onde os mesmos são aceitos, acreditamos que esse pequeno gesto será de grande valia para todos os apreciadores dos animais. Além disso, essa medida já é adotada na rede de hotelaria, nada mais prático e transparente do que a divulgação da aceitação ou não dos mesmos em determinados locais.

A livre circulação dos animais deve ser condizente com o ambiente e nele devem ser presumidos a higiene e as demais condições proporcionadas para a entrada dos animais. Porém deve ser permitida em locais nos quais não se fazem relevantes essa dúvida.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação em plenário por meus nobres pares

Sala "Dom Idílio José Soares", 03 de Novembro de 2021.


**José Roberto Pereira do Nascimento
Vereador**